PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº031 /2023

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.303,61 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2023 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.303,61 (cento e dezenove mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura 02.03.05.13. Cultura 02.03.05.13.392. Difusão Cultural 02.03.05.13.392.0011. Manutenção e Revitalização da Cultura 02.03.05.13.392.0011.2.185. Ações Emergenciais Setor Cultural		
02.03.05.13.392.0011.2.185.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	133 1.715.000	84.908,38
02.03.05.13.392.0011.2.185.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	134 1.716.000	29.595,23
02.03.05.13.392.0011.2.185.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	134 1.716.000	4.800,00
Total		**119.303,61**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 13 de julho de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Mensagem nº 033/2023/PMP

Pedralva, 13 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

CLÁUDIO DE LIMA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.303,61 e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Projeto de Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar n° 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1° da Lei Complementar n° 195, de 2022 e do art. 216-A d a Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar n° 195, de 2022, a União descentralizou a Pedralva o valor de R$ 119.303,61 valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como **crédito especial.**

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.

5º - Audiovisual e 1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura .

Conforme dispõe o art. 1° da Lei Complementar n° 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

> *"Art. 1. Dos recursos repassados dos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados".*

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei n° 4.320, de 71 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 20/07/2023
Horas: 15:15
Protocolo: 537/2023

Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Período de Referência: Julho De 2023

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.365.160,21	7.642.575,79	13.101.558,49	-3.263.601,71	0,00	-3.263.601,71
1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	4.799.370,00	2.127.895,48	3.647.820,82	-1.151.549,17	0,00	-1.151.549,18
1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.491.087,71	4.943.550,94	8.474.658,75	-2.016.428,95	0,00	-2.016.428,96
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	453.400,00	414.363,28	710.337,05	256.937,05	0,00	256.937,05
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.900,00	39.922,65	68.438,82	19.538,82	0,00	19.538,83
1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	5.951.100,00	2.660.986,79	4.561.691,64	-1.389.408,36	0,00	-1.389.408,36
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	350.000,00	189.702,62	325.204,49	-24.795,50	0,00	-24.795,51
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.000,00	5.027,37	8.618,34	-381,65	0,00	-381,65
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	92.000,00	52.551,80	90.088,80	-1.911,20	0,00	-1.911,20
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	171.000,00	60.711,24	104.076,41	-66.923,58	0,00	-66.923,59
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000,00	151.967,59	260.515,86	-139.484,13	0,00	-139.484,13
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	69,26	118,73	118,73	69,26	49,47
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	764.033,58	237.259,41	406.730,41	-357.303,16	0,00	-357.303,16
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	701.000,00	483.546,69	828.937,18	127.937,18	0,00	127.937,18

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.224.000,00	1.306.222,11	2.239.237,90	-984.762,09	0,00	-984.762,10
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	44,22	75,80	-799.924,19	0,00	-799.924,19
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	960.000,00	551.810,81	945.961,38	-14.038,61	0,00	-14.038,61
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.289.000,00	576.939,33	989.038,85	-1.299.961,14	0,00	-1.299.961,15
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	1.469,08	2.518,42	2.518,42	0,00	2.518,42
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	120.000,00	153,97	263,94	-119.736,05	0,00	-119.736,05
1.659.002.0000 - Serviços de Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.000,00	4.625,87	7.930,06	-13.069,93	0,00	-13.069,94
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	312.500,00	258.174,53	442.584,90	130.084,90	0,00	130.084,91
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00	33.718,47	57.803,09	-42.196,90	0,00	-42.196,91
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.109.605,00	13.285,18	22.774,59	-2.086.830,40	0,00	-2.086.830,41
1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	423.343,50	298.251,75	511.288,71	87.945,21	0,00	87.945,21
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	210.216,98	360.371,96	-139.628,03	0,00	-139.628,03
1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	650.000,00	445.437,46	763.607,07	113.607,07	0,00	113.607,07
1.707.000.0000 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	157,79	270,49	270,49	0,00	270,50

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.500,00	4.993,39	8.560,09	-1.939,90	0,00	-1.939,90
1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial dos Estados	250.000,00	365.214,87	626.082,63	376.082,63	0,00	376.082,63
1.710.010.0000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Transferência Especial dos Estado	0,00	55.902,69	95.833,18	95.833,18	39.423,35	56.409,83
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	84.908,38	145.557,22	145.557,22	0,00	145.557,22
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	34.395,23	58.963,25	58.963,25	0,00	58.963,25
1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	23.926,84	41.017,44	41.017,44	0,00	41.017,44
1.749.012.0000 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) Outras vinculações de transferências	0,00	1,26	2,16	2,16	0,00	2,16
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000,00	665,54	1.140,92	-23.859,07	0,00	-23.859,07
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	-4.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	235,42	403,57	403,57	0,00	403,58
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	329,00	564,00	564,00	0,00	564,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000,00	82.506,96	141.440,50	136.440,50	0,00	136.440,50
1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00	66.070,65	113.263,97	13.263,97	0,00	13.263,97
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	1.292,94	2.216,46	2.216,46	0,00	2.216,47

Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Período de Referência: Julho De 2023

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
TOTAL	52.500.000,00	23.431.081,63	40.167.568,50	-12.332.431,49	39.492,61	-12.371.924,12

JOSIMAR SILVA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETH CRISTINA CAMPOS
CONTADORA MG-121227/O-0

ANA MARIA DE ARANTES GOMES
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

SANDRA LÚCIA SOUZA BUSTAMANTE
TESOUREIRO